



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (035)-3335-1727

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 010/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 0102024

#### 1. OBJETO

1.1 - A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de refeições a ser servido na cidade de Maria da Fé/MG, para atender os alunos participantes e representantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal na realização da reunião plenária preparatória, Plenária Regional e Oficina de Estudos e Debates sobre as sugestões de temas que concorrerão na Etapa Estadual para escolha do tema do PJMINAS.

Descrições e quantidades				
Item	Descrição/especificação	Unidade	Qtde.	Valor Estimado
01	Refeição completa servida na cidade de Maria da Fé-MG, tipo self-service, composta de arroz, feijão, macarrão, batata frita, salada, farofa e carne, incluindo refrigerante de 290ml, ou suco 300 ml ou 01 garrafa de água 510 ml.	Unidade	35	R\$ 30,71

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços para fornecimento de refeição no Município de Maria da Fé-MG, por ocasião da realização da reunião plenária preparatória da Plenária Regional e Oficina de Estudo e Debate para escolha do tema a ser apresentado na Etapa Plenária



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone: (035)-3335-1727*

---

Estadual. As refeições serão fornecidas nas reuniões indicadas para os alunos que representarão o PJ-CMCRV na preparatória da Plenária Regional e na reunião de estudo das sugestões dos temas para a Plenária Estadual a realizar na cidade de Belo Horizonte/MG.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos objetos deste instrumento será efetuado após a entrega dos objetos licitados e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.4 - O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5 - Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6 - A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.01.00-3390.39.00.01.031.0001.2.141 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone: (035)-3335-1727*

---

Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara Municipal, conforme a solicitação desta, preferencialmente:

- 5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.
- 5.2 - Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.
- 5.3 - Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante ou Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante.
- 5.4 - Cópia dos documentos CNH ou RG e CPF do responsável pela empresa licitante.
- 5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 5.6 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 5.7 - Declaração que não emprega menor.
- 5.8 – Comprovante de Inscrição Estadual
- 5.9 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa (TJMG)
- 5.10 - Certidão Conjunta RFB
- 5.11 – Comprovante de Regime Tributário
- 5.12 – Alvará da Prefeitura
- 5.13 – Certidão Simplificada - JUCEMG
- 5.14 – CDT Estadual
5. 15 – Comprovante de Residência
- 5.16 – Contrato Social

### **6. DOS PRAZOS**

6.1 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá 10 dias para realizar a entrega dos itens do objeto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone: (035)-3335-1727*

---

### **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1- O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2- A entrega do produto deste objeto será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 - Obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

8.1.2 - Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.1.3 - A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

8.1.4 - A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

#### **8.2 -Obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1 - Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone: (035)-3335-1727*

---

8.2.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.5 - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2 - Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

9.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.5 - Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone: (035)-3335-1727*

---

9.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, 20 de maio de 2024

Andréia Cristina Bernardes Martins  
Membro Equipe de Apoio

Rafael Priante Pereira Junqueira  
Membro Equipe de Apoio

Reginaldo Martyr  
Membro Equipe de Apoio